



#### **RECURSO**

Ilustríssimo Senhor, DD. Presidente da Comissão, de Licitação, da Prefeitura Municipal de CARIRÉ - Ceará.

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N.º 2808.01/2017INF.

MILLENIUM SERVIÇOS EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº: 11.952.190/0001-63, com sede na Rua John Sanford, nº:2297, bairro: cidade Doutor José Euclides Ferreira gomes, na cidade de Sobral, estado de Ceará, por seu representante legal infra assinado, vem, com fulcro no art. 109, da Lei nº 8666/93, em tempo hábil, à presença de Vossa Excelência a fim de

#### TEMPESTIVIDADE

Inicialmente, comprova-se a tempestividade do presente recurso, dado que a decisão foi publicada no dia 27 de outubro de 2017, tendo sido, portanto, cumprido o prazo previsto no inciso I, do artigo 109 da Lei 8.666/93, referente a Tomada de Preços em referência.

# OBJETO DA LICITAÇÃO

A Tomada de Preços em referência tem por objeto a "CONSTRUÇÃO DE TRÊS PASSAGEMS MOLHADAS NA ESTRADA VICINAL QUE LIGA A SEDE DO MUNICÍPIO A LOCALIDADE DE MUQUEM DE SÃO PEDRO NO MUNICÍPIO DE CARIRÉ/CE."

O presente recurso apresenta questões pontuais que viciam o ato decisório, e discrepam do rito estabelecido na Lei 8.666/93 (com alterações posteriores).

Dois são os fundamentos que justificam a presente impugnação, conforme exposição do item 4.2.4.2 e 4.2.4.10, a seguir:

DOS FUNDAMENTOS,

AVENIDA JOHN SANFORD, №:2297, BAIRRO: CIDADE DOUTOR JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES, SOBRAL/CE – CEP:62.031-305 CNPJ: 11.952.190/0001-63



ODE LIC/TYCE SSIW 2089 1 0 RUBRICA

De início cabe informar que a empresa ora recorrente foi declarada inabilitada.

Cabe informar que a Administração Pública municipal de Cariré pode revogar seus atos eivados de vícios, ou seja alterar suas decisões que não condizem com a legalidade, conforme já foi decidido no Supremo Tribunal Federal a seguir:

Súmula 473 do STF

473 – A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque não se originam direitos; <u>ou revoga-los</u>, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Logo, apesar de haver um equívoco ao inabilitar a licitante ora recorrente, tal fato poderá ser concertado com o acatamento do presente recurso.

#### DAS RAZÕES

Alega a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Cariré que o ora recorrente descumpriu dois itens do capítulo da qualificação técnica, quais sejam:

Item 4.2.4.2. Comprovação da licitante de possuir como responsável técnico, na data de abertura de propostas, profissional de nível superior, com formação em Engenharia Civil detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado no CREA da região aonde os serviços foram executados, acompanhados das respectivas Certidão de Acervo Técnicos – CAT, expedidas por estes conselhos, que comprove ter o profissional executado serviços relativos a execução de obra, com características técnicas similares as do objeto da licitação cujo item de maior relevância é:

1) Alvenaría de pedra argamassada (traço 1:4) c/ agregados adquiridos (corpo da obra).

Item 4.2.4.10 – Declaração, com firma reconhecida, fornecida pelo responsável técnico detentor do atestado de responsabilidade técnica da licitante, exigido no item 4.2.4.2 (...)

hr.





A decisão de inabilitar esta recorrente viola um princípio basilar que rege a Lei de Licitações que informa que as decisões tomadas devem ampliar a disputa e aumentar o número de concorrentes, pois o objetivo maior de um procedimento licitatório é encontrar o melhor preço para a Administração Pública.

Entretanto, a empresa recorrente além de incluir um atestado semelhante às exigências do edital, incluiu um atestado superior às exigências do serviço do objeto do edital.

Portanto a licitante recorrente cumpriu os requisitos não só dos itens acima transcritos, mas também ao inciso I, do §1º, do artigo 30 da Lei 8.666/93, vejamos:

I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;

O atestado apresentado pelo ora recorrente é válido e compatível com o serviço objeto do certame, logo, com a compatibilidade do atestado com o serviço exigido no certame a licitante em questão também cumpre com o item 4.2.4.10, pois seu responsável técnico – engenheiro civil - e detentor do atestado compatível fez a declaração exigida com reconhecimento de firma, tornando esta licitante habilitada para continuar no certame.

Portanto, para atender as finalidades legais e principalmente aos princípios contidos na Lei 8.666/93 a Comissão de Licitação deverá acatar o presente recurso e declarar a licitante ora recorrente habilitada.

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (grifos nossos)

Essas atitudes da Comissão Permanente de Licitação são equivocadas, à medida que, por óbvio, o edital é a Lei entre as partes (licitantes e Administração Pública) não podendo suas cláusulas ser afastadas em nenhuma hipótese.

Ju.





#### DO PEDIDO

De sorte que, com fundamento nas razões precedentemente aduzidas, requer-se o provimento do presente recurso, com efeito para que seja a empresa Millenium Serviços Eireli - ME considerada habilitada para continuar no certame, caso contrário seja anulado o presente certame licitatório.

Nestes Termos,

Pede Deferimento

Sobral - Ceará, 08 de novembro de 2017.

MICLENIUM SERVIÇOS EIRELI-ME

Socio-Administrador. SPE, 027,764.853-01

Millenium Serviços Eireli – ME

CNPJ:11.952.190/000163







# ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº TP 2808.01/2017INF

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Outubro de 2017, às 16:00 (dezesseis horas), na sala da Comissão de Licitação, estando presentes os integrantes da Comissão Permanente de Licitação: PRESIDENTE: Antonia Regilene Aguiar de Carvalho e seus MEMBROS: Ivan Mario Ribeiro Portela e Francisco Carlos Epaminondas. Com observância as disposições contidas na TOMADA DE PRECOS nº TP2808.01/2017INF, cujo objeto é a CONSTRUÇÃO DE 03 PASSAGENS MOLHADAS NA ESTRADA VICINAL QUE LIGA A SEDE DO MUNICIPIO A LOCALIDADE DE MUQÚEM DE SÃO PEDRO NO MUNICÍPIO DE CARIRE/CE e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação deu continuidade ao procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PRECOS, com a análise cautelosa dos envelopes "documentos" das empresas: 01. André Luís de Souza Gonçalves - ME CNPJ: 26.945.944/0001-25, 02. Apolo Serviços e Construções Ltda, ME, CNPJ: 13.766.379/0001-97, 03. CNT -Construtora Nova Terra EIRELI EPP CNPJ: 12.314.392/0001-42, 04. Construtora Santa Terezinha - EIRELI EPP, CNPJ: 27.004.063/0001-72, 05. Construtora Icone Ltda, CNPJ: 10.588.971/0001-58, 06. DEC Engenharia Empreendimentos Imobiliários Ltda, CNPJ: 14.218.683/0001-62, 07. Dimensional Locações e Serviços EIRELI - ME CNPJ: 07.432.752/0001-70, 08. EDI Construção e Locação Ltda, CNPJ: 17.836.003/001-62, 09. F. A. Machado de Sousa Engenharia ME CNPJ: 27.047.606/0001-39, 10. J. A. Ferreira Neto -ME, CNPJ: 12.200.784/0001-80, 11. Juaçaba Construções Locação e Serviços Ltda, CNPJ: 10.898.924/0001-00 12. Master Servicos e Construções EIRELI - ME. CNPJ: 26.991.913/0001-00, 13. Millenium Serviços EIRELE - ME, CNPJ: 11.952.190/0001-63, 14 MV Construções e Serviços EIRELI - ME, CNPJ: 10.599.088/0001-63, 15. Praciano Edificações e Empreendimentos EIRELI - ME, CNPJ: 15.203.873/0001-79, 16. Prime Construções e Locação EIRELI, CNPJ: 19.967.758/0001-21, 17. Realize Construtora e Imobiliária Ltda. - ME, CNPJ: 07.579.338/0001-99, 18. São Bento Construções e Serviços EIRELI – EPP, CNPJ: 27.513.868/0001-41, 19. Savires Construções EIRELI – ME, CNPJ: 22.346.772/0001-12, 20. - Secullus Serviços e Locações EIRELI - ME, CNPJ: 15.532.478/0001-30, 21. Varjotense Construções e Serviços Ltda. ME, CNPJ: 20.138,377/0001-79, 22. Virgilio & Jacyra Construções Ltda. ME, CNPJ: 01.992.393/0001-20 e 23. VM Construções Locações e Eventos Ltda. - ME, CNPJ: 13.752.986/0001-06. Analisada toda documentação apresentada é declarada a INABILITAÇÃO dos licitantes: 01. André Luís de Souza Goncalves - ME CNPJ: 26.945.944/0001-25, empresa não apresentou profissional com atestado de responsabilidade técnica exigida no item 4.2.4.2. não apresentou a declaração do item 4.2.4.8 – indicação do profissional, a declaração do item 4.2.4.9 - exigências mínimas a equipe, maquinas e equipamentos, a declaração 4.2.4.10 - assinada por engenheiro sem atestado de responsabilidade técnica, balanço patrimonial sem autenticação da junta comercial, CRP fora do prazo de validade conforme item 4.2.5.1 e capital social abaixo do exigido neste edital. 02. Apolo Serviços e Construções Ltda. ME, CNPJ: 13.766.379/0001-97, empresa não apresentou profissional com atestado de responsabilidade técnica exigida no item 4.2.4.2. e a declaração 4.2.4.10 - assinada por engenheiro sem atestado de responsabilidade técnica. 03. CNT -Construtora Nova Terra EIRELI EPP CNPJ: 12.314.392/0001-42, empresa não apresentou profissional com atestado de responsabilidade técnica exigida no item 4.2.4.2. e a declaração 4.2.4.10 - assinada por engenheiro sem atestado de responsabilidade técnica.

CNPJ: 07.598.600/0001-42 / CGF: 08.920.256-7

End.: Praça Elisio Aguiar, S/N - Centro - Cariré - Ceará - CEP: 62.184-000.

Tel.: (88) 3646-1133 / Fax: (88) 3646-1168 E-mail: <u>prefeiturapmcarire@gmail.com</u>













 Construtora Santa Terezinha – EIRELI EPP, CNPJ: 27.004.063/0001-72, empresa não apresentou profissional com atestado de responsabilidade técnica exigida no item 4.2.4.2. e a declaração 4.2.4.10 - assinada por engenheiro sem atestado de responsabilidade técnica. 05. Construtora Icone Ltda, CNPJ: 10.588.971/0001-58, apresentou a certidão de regularidade profissional – CRC fora do prazo de validade. 06. DEC Engenharia Empreendimentos Imobiliários Ltda, CNPJ: 14.218.683/0001-62, apresentou alvará de funcionamento, inscrição do contribuinte, certidão de débitos do seu domicilio e comprovante de endereço com endereço não compatível, não apresentou profissional com atestado de responsabilidade técnica exigida no item 4.2.4.2. a declaração do item 4.2.4.9 - de exigências mínimas relativas a instalações de canteiros maquinas, equipamentos e pessoal especializado com assinatura sem reconhecimento de firma e a declaração 4.2.4.10 - assinada por engenheiro sem atestado de responsabilidade técnica. 07. Dimensional Locações e Serviços EIRELI - ME CNPJ: 07.432.752/0001-70, apresentou certificado registro cadastral, comprovante de endereço e certidão de débitos do município de Cariré, sem autenticação, as declarações dos itens 4.2.4.8, 4.2.4.9 e 4.2.4.10 com assinaturas sem reconhecimento de firma, declaração 4.2.4.10 - assinada por engenheiro sem atestado de responsabilidade técnica e apresentou certidão de falência e concordata fora do prazo de validade. 08. EDI Construção e Locação Ltda, CNPJ: 17.836.003/001-62. não apresentou a declaração 4.2.4.9 - relativa a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal especializados e capital social abaixo do exigido conforme item 4.2.5.3. 09. F. A. Machado de Sousa Engenharia ME CNPJ: 27.047.606/0001-39, empresa não apresentou profissional com atestado de responsabilidade técnica exigida no item 4.2.4.2. e a declaração 4.2.4.10 – assinada por engenheiro sem atestado de responsabilidade técnica. 10. J. A. Ferreira Neto - ME, CNPJ: 12.200.784/0001-80, não apresentou ato constitutivo, prova de inscrição de cadastro de contribuinte estadual ou municipal, qualificação técnica, declaração do item 4.2.4.8 - indicação do profissional, a declaração do item 4.2.4.9 - exigências mínimas a equipe, maquinas e equipamentos, a declaração 4.2.4.10 – assinada por engenheiro sem atestado de responsabilidade técnica, balanco patrimonial e certidão simplificada e especifica. 11. Juaçaba Construções Locação e Servicos Ltda, CNPJ: 10.898.924/0001-00, declaração 4.2.4.10 - assinada por engenheiro sem atestado de responsabilidade técnica. 12. Master Serviços e Construções EIRELI - ME, CNPJ: 26.991,913/0001-00, apresentou os seguintes documentos sem autenticação conforme exigido no edital: CRC, ato constitutivo, alvará da sede da licitante, RG e CPF dos sócios, certidão de falência e concordata, comprovante de endereço e certidão negativa de débitos da prefeitura municipal de Cariré. a empresa não apresentou profissional com atestado de responsabilidade técnica exigida no item 4.2.4.2. e a declaração 4.2.4.10 – assinada por engenheiro sem atestado, as declarações dos itens 4.2.4.8, 4.2.4.9 e 4.2.4.10 sem reconhecimento de firma, apresentou CRP – certidão de regularidade profissional fora do prazo de validade e deixou de apresentar a certidão simplificada e especifica emitida pela junta comercial, conforme edital. 13. Millenium Serviços EIRELE - ME, CNPJ: 11.952.190/0001-63, empresa não apresentou profissional com atestado de responsabilidade técnica exigida no item 4.2.4.2. e a declaração 4.2.4.10 assinada por engenheiro sem atestado de responsabilidade técnica. 15. Praciano Edificações e Empreendimentos EIRELI - ME, CNPJ: 15.203.873/0001-79, a empresa apresentou copia do registro cadastral sem autenticação, empresa não apresentou profissional com atestado de responsabilidade técnica exigida no item 4.2.4.2. e a declaração 4.2.4.10 - assinada por engenheiro sem atestado de responsabilidade técnica,

> CNPJ: 07.598,600/0001-42 / CGF: 06.920.256-7 End.: Praça Elisio Aguiar, S/N - Centro - Cariré - Ceará - CEP: 62.184-000.

Tel.: (88) 3646-1133 / Fax: (88) 3646-1168 E-mail: <u>prefeiturapmcarire@gmail.com</u>













não apresentou as declarações dos itens 4.2.4.8, 4.2.4.9 e 4.2.4.10 e não apresentou a certidão negativa de débitos da prefeitura municipal de Cariré-ce. 16. Prime Construções e Locação EIRELI, CNPJ: 19.967.758/0001-21, empresa não apresentou profissional com atestado de responsabilidade técnica exigida no item 4.2.4.2. não apresentou a declaração do item 4.2.4.8 informando a indicação do profissional e a declaração 4.2.4.10 – assinada por engenheiro sem atestado de responsabilidade técnica. 17. Realize Construtora e Imobiliária Ltda. - ME, CNPJ: 07.579.338/0001-99, empresa não apresentou profissional com atestado de responsabilidade técnica exigida no item 4.2.4.2. e a declaração 4.2.4.10 - assinada por engenheiro sem atestado de responsabilidade técnica. 18. São Bento Construções e Serviços EIRELI - EPP, CNPJ: 27.513.868/0001-41, apresentou certificado de registro cadastral CRC e certidão negativa de débitos de Cariré sem autenticação, não apresentou profissional com atestado de responsabilidade técnica exigida no item 4.2.4.2. e a declaração 4.2.4.10 – assinada por engenheiro sem atestado de responsabilidade técnica não apresentou o certificado de registro profissional e as declarações dos itens 4.2.4.8 e 4.2.4.10 sem reconhecimento de firma das assinaturas. 20. - Secullus Serviços e Locações EIRELI - ME, CNPJ: 15.532.478/0001-30, empresa não apresentou profissional com atestado de responsabilidade técnica exigida no item 4.2.4.2. e a declaração 4.2.4.10 - assinada por engenheiro sem atestado de responsabilidade técnica. 21. Varjotense Construções e Serviços Ltda. ME, CNPJ: 20.138.377/0001-79, empresa não apresentou profissional com atestado de responsabilidade técnica exigida no item 4.2.4.2. e a declaração 4.2.4.10 – assinada por engenheiro sem atestado de responsabilidade técnica. 22. Virgílio & Jacyra Construções Ltda, ME, CNPJ: 01.992.393/0001-20, empresa não apresentou profissional com atestado de responsabilidade técnica exigida no item 4.2,4.2. e a declaração 4.2.4.10 – assinada por engenheiro sem atestado de responsabilidade técnica. 23. VM Construções Locações e Eventos Ltda. - ME, CNPJ: 13.752.986/0001-06, não apresentou comprovante de endereco conforme exigido no item 4.2.6.5 deste edital. E declarada a HABILITAÇÃO dos licitantes: 14. MV Construções e Serviços EIRELI – ME, 10.599.088/0001-63 e 19. Savires Construções EIRELI - ME, CNPJ: 22.346.772/0001-12 por apresentar toda documentação conforme exigida em edital. Encerrada a análise da habilitação e após o resultado, a Sra. Presidente abre o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o Art. 109, Inciso I, Alínea a, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação na Imprensa Oficial nos seguintes veículos: DOE e DIARIO DO NORDESTE. Nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a sessão, Cariré - Ce. 27 de Outubro de 2017.

FUNÇÃO	COMISSÃO PERMANENTE NOME	DE LICITAÇÃO ASSINATURA				
Presidente:	AntoniaRegilene Aguiar de Carvalho	Julant Paylen Jun de Carolho				
Membro:	Ivan Mario Ribeiro Portela	3 von Maio P. Portel				
Membro:	Francisco Carlos Epaminondas	Francisco Carlos Epomisondos				



Numero ART:

Atividade Técnica:

#### Certidão de Acervo Técnico - CAT Resolução 1.025, de 30 de outubro de 2009 Conselho Regional de Engenharia e Agronomía do Ceará

CREA-CE

Registrada em: 12/08/2011



CPF/CN/ 0767310600016

CEP: 80-200000

CPF/CNPJ: 07673106000103

Valor obra/serviço (R\$): 469,992 65

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos Conselho Regional de Engenharia e Agronomía do Ceará - Crea-CE, o Acervo Técnico do profissional JOSE TEIXEIRA PEIXOTO JUNIO à:s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo descriminada(s):

CEP:

60000000

Profissional: For JOSE TEIXEIRA PEIXOTO JUNIOR

060028495600008

9264D - CE 0600284956

ENGENHEIRO CIVIL, ESPECIALIZAÇÃO ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO Titule Profissional:

Tipo ART:

Formo de registro: Participação Técnica:

Empresa contratada: MILLENIUM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA

AV. DANTE VALÉRIO, 481 CENTRO Enderaco:

Cidade / UF: FORQUILHA / CE

Endereço obra/serviço: AV. DANTE VALÉRIO, 481

Cidade / UF:

07/06/2011 Previsão de Término: Data de início:

07/10/2011

Normal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA Proprietário:

- ATUAÇÃO - EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇO TÉCNICO - DRENAGEM, 120,00 DIA:

Informações Complementares (ART):

Execução de drenagem de sub-bacia no Município de Forquilha conforme contrato de empreitada nº001-2011 05.20 01-TP-ADM e planitha orgamentária em anexo

Informações Complementares:

CONSIDERAR DO ATESTADO ANEXO, SOMENTE AS ATIVIDADES COMPATÍVEIS COM AS ATRIBUIÇÕES DE ENGENHEIRO CIVIL.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 006.535 a 006.537, o atestado contendo 3 página(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pelo veracidade e examinado das informações nele constantes.

> «Certidão de Acervo Técnico nº 00800/2013 6 05/08/2013, 10.52

Autenticação Digital: 24021-DB772-1Q8E5



A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no

A DAR à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessos jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao ( seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o territóno nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicas auxiliatores se cuenca de nela contidos, bem como alteração da situação do registro da ARR

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser conte tada por seu ecultora (www.creace org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Códiço Penal Brasileiro Sausac autor à respective ação penal.









Atestado registra lo mediante vinculação à respectiva CAT

CREA - CE

A 006.535





### **ATESTADO**

EMPRESA: MILLENIUM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME

RESPONSÁVEL TÉCNICO: JOSÉ TEIXEIRA PEIXOTO JÚNIOR CREA-CE 9264D

OBRA: DRENAGEM DE SUB-BACIA NO MUNICÍPIO DE FORQUILHA

LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE FORQUILHA

REF: TOMADA DE PRECOS № 2011.05.20.01-TP-ADM

Atestamos para os devidos fins junto ao CREA-CE, que a empresa MILLENIUM CONSTRUÇO ... EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ №: 11.952.190/0001-63, tendo como responsives técnico o engenheiro civil JOSÉ TEIXEIRA PEIXOTO JÚNIOR, CREA-CE №: 9264D, executou os serviços de DRENAGEM DE SUB-BACIA NO MUNICÍPIO DE FORQUILHA-CE, conforme CONTRATO № 2011.05.26.01 TP-ADM e quantitativos abaixo descritos, e que as mesmas foram executadas dentro dos padróes técnicos e de qualidade exigidos pela Prefeitura Municipal de Forquilha/CE.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT	accent from their access			
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	Instalação de barração na obra (tamanho - 3m x 10 m)	m2	30				12
1.2	Instalação e ligações provisória na obra	Um	1				$\mathcal{N}$
1.3	Placas alusivas à obra, dim.= 4x2 m	m2	24				
2.00	GALERIA PRINCIPAL - Trecho da jusanto (pV 11 à BBC 15)			A Correspondence	erdade.	a- CE	ABELIAO SSTITUTO SC. AUT. SC. AUT. ESC. AUT.
2.01	Locação e nivelamento da obra	ml	306,6	Š	Meant dav	Sobrai	S ESC NTO NTO
2.02	Ratirada de meio-fio de pedra granítica c/ remoção lateral	m!	27	so efellos	fiel do 300	3° 1	CARVALI CARVALI CASTRO GES GONE SOUSA SASCINE
2.03	Retirada de pavimentação em pedra tosca	m2	845,83		6. Pa	<b>%</b> /	0825 081
2.04	Sinalização de trâsito com barreira	ml	52	50 S	e e region		MAKAN MAKAN METAN MONE MONE
2.05	Sinalização de advertência	Un	10	- Car 13	3.00	Z	1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1
2.06	Aquis. e assent. de tubo de concreto simples, c/d=0,40	ml	79	Societies	totocópia, a que me foi Em Testej	යා	CHECK CO.
2.07	Lastro de areia grossa para assentamento de tubos	m3	1,58	- 1917 000	11 0 122 190 - 194 198 (88) 2 1900 Jiem	o (dijoran	SELO DE AUTOMOTIVA DE LA COMPANSIONA DEL COMPANSIONA DE LA COMPANSIONA DEL COMPANSIONA DE LA COMPANSIO
2.08	Caixa boca de lobo	Un	9	Jour	Auto	(2)	回
2.09	Gogo para caixa de PVC tipo C1 ou tipo R	mi	0,86				





Atestado registrano modianos vinculação à respectiva CA? CREA - CE

A 006,536

# GOVERNO MUNICIPAL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA DO MUNICÍPIO

	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA DO MUNICÍPIO							
2.10	Barbaca c/ tubos de PVC c/ d=50 mm, incl bidim e brita de ench,	Un	228					
2.11	Barbaca c/ tubos de PVC c/ d=100 mm, incl bidim e brita de ench,	Un	114					
2.12	Conc. Arm. fck=20,0 Mpa, com agregado adquirido	m3	161,6	*****				
2.13	Lançamento de concreto sem elevação	m3	161,6					
2.14	Forma de maderit resinada plana, chapa 10mm, util 3x	m2	669,14					
2.15	Ferragem CA 50 Grossa	Kg	9.322,51					
2.16	ferragem CA 50 Média	kg	2.685,68					
2.17	Ferragem CA 60 Fina	Kg	582,66					
2.18	Concreto ciclopico fck = 15Mpa, com agregado	m3	414					
2.19	Lançamento de concreto sem elevação	m3	414					
2.20	Forma de madeirit resinada plana, chapa 10mm, util 3x	m2	1.201,73					
2.21	Concreto ciclopico fck = 13,5Mpa, com agregado adquirido	m3	58,02					
	Adensamento/regularização. sup concr. c/ régua							
2.22	simples L=3m	m2	580,25					
2.23	Dreno corrido em areia grossa	m3	50,07					
2.24	Junta Fungemband, tipo O-22	ml	77					
2.25	Escavação manual de vala, mat. de 1° cat., c/ prof. até 1,5 m	m3	290,36					
2.26	Escavação manual de vala, mat. de 1° cat., c/ prof. até 1,5 a 3,0 m	m3	94,12	0				
2.27	Escavação mecânica de vala, mat. de 1° cat., c/ prof. até 2,0 m	m3	1.595,63	120				
2.28	Escavação mecânica de vala, mat. de 1° cat., c/ prof. até 2,0 m a 4,0 m	m3	107,53	Sayan				
2.29	Reatarro apiloado de valas	m3	685,74	11:1				
2.30	Escoramento cont. de vala com ensecadeiras metálicas de 3m	m2	274,56	Sun.				
2.31	Esgotamento c/ bomba eletr., pol. de 1 KW, p/ prof. alé 8m	m3	806,36					
2.32	Rebaixamento de lençol freâtico em valas	mi	227,6	703				
	The second secon	7115	1	iou.				





TO SE E 1010-00-19. Que ne foi produção fiei do documento original que me foi Apresentado. Dou fe. da verdade.

SE Em Testemunho da verdade.

SE EM Testemunho DOUT, 2017 Sobral - CE

SE EM TANTONIO MAURICIU DE CARVALHO TABELIAO

THALES GENGRADE DE CASTRO - ESC. AUT.

SE EM SARIA AFARECADA DE CASTRO - ESC. AUT.

SE EM SARIA AFARECADA DE CASTRO - ESC. AUT. 



Carga Mecanizada de teera em caminhão

2.33

basculante



m3



1.612,19





Atestado registrado medicon-vinculação à respectiva (A) CREA CE

A 006.537

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA

	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA DO MUNICÍPIO					
	Transporte de material, exceto rocha, em					
2.34	caminhão até 1 Km	m3	1.612,19			
2.35	Espalhamento mecanico de solo em bota fora	m3	1.612,19			
2.36	Recomposição de meio fio em pedra granitica	mi	27			
	Recomposição de pav. em pedra tosca c/					
2.37	reaproveit., s/ rejunt.	m2	845,83			
2.38	base solo brita com 50% de brita	m3	15,9			
2.39	Pavimento em concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ	m3	3,71			
2.40	Emrocamento de pedra arrumada adquirida	m3	16,2			
2.41	Restauração de calçadas em cimento, incl. piso morto de concr.	m2	29,6			
3.0	SERVIÇOS EXTRA EM FUNÇÃO 00 PARCELAMENTO DA OBRA					
3.1	Aquis. e assent. de tubo de concr. c/ d=0,40 p/ lig, Bocas de lobo	ml	22			
3.2	Caixas bocas de lobo extras ligadas ao PV 11	Un	8			
3.3	Escavação manual de vala, mat. de 1ª cat ., c/ prof. até 1.5 m	m3	88,14			
3.4	Reaterro apiloado de valas	m3	67,5			
3.5	Carga Mecanizada de terra em caminhão basculante	m3	23,74			
3.6	Transporte de material, exceto rocha, em caminhão até 1 Km	m3	23,74			
3.7	Espalhamento mecânico de solo em bota fora	m3	1 1 4 1/1 2 7 9			
3.8	Retirada de meio fio de pedra granitica c/ remoção lateral	ml	21,8			
3.9	Retirada da pavimantação em pedra tosca	m2	30,4			
3.10	Recomposição de meio fio em pedra grantica	ml	21,8			
3.11	Recomposição de pav. em padra tosca c/ reaproveit., s/ rejunt.	m2	30,4			
		T	1			

Restauração de calçadas em cimento, incl. piso

limpeza de calçadas e vias cortadas por galenas

FORQUILHA/CE, 07 DE FEVEREIRO DE 2013.

morto de concr.

LIMPEZA GERAL DA OBRA

3.12

4.0

4.1



Lucidlo Carneiro PREFERENA MUNICIPAL PREFERENA MUNICIPAL DE FORQUILHA

29,6

2.048,40

m2







# **DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**



À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ/CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref.: TOMADA DE PREÇO № T.P 2808.01/2017INF.

Prezados Senhores,

A empresa MILLENIUM SERVIÇOS EIRELI-ME, neste ato representado pelo engenheiro, Sr. JOSÉ TEIXEIRA PEIXOTO JUNIOR, portador do REGISTRO CREA Nº 060028495-6 e inscrito no Cadastro Pessoal de Pessoas Físicas sob o nº 742.110.793-87, abaixo assinado, **DECLARA** assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste Edital, e que visitou o local onde será executado o objeto do certame em questão, tomado conhecimento e se inteirando de todas as condições que possam orientar a elaboração completa da proposta.

SOBRAL/CE, 04 DE OUTUBRO DE 2017.

Recontieco a(s) Firmas(s) de ) por semelhança. Dou Fé. ) Por autenticid Em Testemunho









# CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: Millenium Serviços EIRELI-ME, firma estabelecida na Rua Tabelião Ildefonso Cavalcante, nº: 265-SL 03 - Centro em Sobral-CE, inscrita no CNPI sob o nº: 11:952 190/0001-63: Denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu sócio Renan Claudino Melo, brasileiro, solteiro, empresario, portador da Cédula de Identidade nº:2005010185412 SSP-CE, CPF nº: 027.764,853-01, residente e domiciliado na rua Manoel Albino Dantas, 280, ED. Terezinha Frota, Ap. 101-A, Derby, Sobral-Ceará.

CONTRATADO: José Teixeira Pelxoto Júnior, Casado, Engenheiro Civil, portador da Carteira Profissional do CREA CE nº:9264/D, inscrito no CPF sob o nº: 242.110.793-87 e Carteira de Identidade nº: 1385913 SSP-CE, residente e domiciliado na rua Barbosa de Freitas, 650, Ap. 501, Meireles, Fortaleza-Ceará.

O presente contrato se regerá pelas cláusulas e condições seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto:

O objeto do contrato é a prestação de serviços profissionais na Área de Engenharia Civil e Segurança do Trabalho, restrita às atribuições do contratado, conforme previsto na legislação vigente.

# CLÁUSULA SEGUNDA: Da Remuneração é carga horária:

O contratado receberá o equivalente a (36(seis) salários minimos, para uma jornada diária não superior a 06(seis) horas, conforme estabelecidena Lei Federal 4.950-A/66.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: Do prazo:

O prazo de validade deste continuo a indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer tempo por uma das partes desde que comunicado estra antecedência de 30(trinta) dias.

#### CLÁUSULA QUARTA: Do fores

Fica eleito o Foro da Comarca de Fortal adinimiras questões decorrentes deste contrato. E, por estarem justos e contratados, assint ente contrato, em OS(três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas

OBRAL/CE, 06 DE DEZEMBRO DAQO16.

CONTRATAD

TESTEMUNHAS:

da verriado

ÓRIO AZEVÊDO BASTOS

0861280617135143**0053-1; Eate** 

us Tabelião lidefonso Gavalcante, 265 - Sala 03 - Sobral-CE - CEP: 62010-015 FONE: (88) 3111-3213 / E-MAIL: milleniumce@hotmail.com CNPJ: 11.952.190/0001-63







convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrate, ou a revogação da licitação, conforme o caso.

# 4.2.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.2.4.1- Certidão atualizada de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia- CREA, na qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável(eis) técnico(s);

4.2.4.2- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL: Comprovação da licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional de nível superior, com formação em Engenharia Civil detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados da respectiva certidão de Acervo Técnico – CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprove ter o profissional executado serviços relativos à execução de obra, com características técnicas similares às do objeto da presente licitação cujo item de maior relevância é:

1) Alvenaria de pedra argamassada (traço 1:4)c/ agregados adquiridos (corpo da obra) 4.2.4.3- Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

a.1) O empregado comprova-se o vínculo empregatício através de cópia da "ficha ou livro de registro de empregados" ou cópia da Carteira de trabalho e Previdência Social – CTPS.

a.2) Quando o responsável técnico for o dirigente ou sócio da empresa licitante, tal aprovação deverá ser feita através de um dos seguintes documentos: contrato social, certidão de registro do CREA, devidamente atualizada, ou de certidão simplificada na Junta Comercial expedida na sede do licitante;

a.3) Ou Contrato de prestação de serviços, acompanhado de comprovação através do registro do responsável técnico da licitante junto ao CRQ-CREA, que identifique a relação das empresas em que o profissional figure como responsável técnico.

4.2.4.4- Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitido pelo CREA não explicar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhado do seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo CREA.

4.2.4.5- Deverão constar, preferencialmente, das CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou dos ATESTADOS expedidos pelo CREA, em destaque, os seguintes dados: Data de início e término da Obra, local de execução, nome do contratante e da CONTRATADA, nome dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e números de registros no CREA, especificações técnicas da obra e os quantitativos executados.

4.2.4.6- Não serão aceitos atestados de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

4.2.4.7- No caso de duas ou mais participantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, as mesmas serão INABILITADAS;

4.2.4.8- O (s) profissional (is) deverá (ão) ser indicado (s), através de declaração emitida pela licitante com firma reconhecida, como responsável (is) técnico(s) da participante e sua substituição só será possível por profissional igualmente qualificado, mediante a expressa aprovação da fiscalização;

4.2.4.9- As exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de declaração formal, esta com firma reconhecida do assinante, e relação explícita da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedada as exigências de propriedade e de localização prévia.

4.2.4.10- Declaração, com firma reconhecida, fornecida pelo responsável técnico detentor do atestado de responsabilidade técnica da licitante, exigido no item 4.2.4.2, que o mesmo tenha visitado (in loco) e

